



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



PORTARIA Nº 064/2015 - GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais **LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA**, CPF nº 028.002.644-70, como presidente, **REGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF nº 877.431.324-04, como secretária, e **KATIA BATISTA GOMES**, CPF nº 512.550.904-30, como vogal, para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, com competência para elaborar, processar e julgar Processos Seletivos para ingresso de pessoal na Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor, e **EDNA MARIA SANTOS DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº 034.222.734-33, **FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO**, CPF nº 474.348.994-68, e **SILVANA LINS SILVA**, CPF nº 052.834.064-66, na condição de membros suplentes.

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2º - A Comissão é composta de 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Secretário e um Vogal, com validade para um período de 02 (dois) anos a contar desta data.

Parágrafo Único - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o Vogal substituirá o Secretário.

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo:

- I - Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
- II - Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- III - Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- IV - Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



- V - Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- VI - Dar publicidade ao resultado das provas;
- VII - Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 4º - Esta Pontaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de agosto de 2015.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal